**LEI Nº 12.297, DE 05.05.94 (D.O. DE 16.05.94)**

**Altera o dispositivo da Lei Nº 12.094 de 05 de maio de 1993.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, autorizado a encampar o acervo Técnico-Pedagógico da Escola Técnica Comercial Dondon Feitosa, em Tauá-Ce.

**Parágrafo Único -** Está excluído, nesse processo, qualquer indenização patrimonial ou material, visto que o Governo do Estado construiu prédio próprio, devidamente equipado para salvaguardar interesse dos alunos.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 05 de maio de 1994.

**CIRO FERREIRA GOMES**

**RAIMUNDO BRANDÃO**